

## Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

## REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO Nº 14846/2024

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o presente certame que tem como objeto a Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e Sudalidio Amorim Malaquias, conforme Comunicação Interna nº48/2024/UBSARS. Figueirão 16 de maio de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

## Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14638/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Óleo Diesel tipo S10, para atender as necessidades de abastecimento da frota veicular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e Secretaria de Saúde do Município de Figueirão - MS.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1710	SAVE	REVENDEDOR RETALHISTA LTDA				
1/1	2	DIESEL S10	530000,00	R\$ 6,9900	R\$ 3.704.700,00	Petrobras
<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>						<b>0001</b>
<b>Valor Total.....:</b>					<b>R\$ 3.704.700,00</b>	

Valor global Homologado de R\$ 3.704.700,00 (três milhões, setecentos e quatro mil e setecentos reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 16 de maio de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

## DECRETO P/Nº 046, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado 07/2024 para a contratação temporária de pessoal, referente aos cargos de Professor de Ensino Fundamental com especialização em educação especial, Professor Ensino Fundamental e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Figueirão/MS no ano de 2024.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 07/2024:

I – Presidente, **ELENICE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA**, Diretora Escolar, matrícula nº. 02.334;

II – Membro, **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270;

III – Membro, **ARIANE DOMINGAS MENEZES**, Assessor II, matrícula nº. 02.382.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PROCESSO SELETIVO 07/2024 - EDITAL Nº. 001/2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/ MS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**PROCESSO SELETIVO 07/2024 - EDITAL Nº. 001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 046 de 15 de maio de 2024, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

#### – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter temporário, excepcional para contratação de Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial) Professor de Ensino Fundamental e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para Rede Municipal de Ensino.

A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

As vagas destinadas no Anexo I serão para preenchimento na Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão/MS.

#### – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para investidura nos cargos de que trata o referido edital, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

gozar de boa saúde física e mental.

não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo, conforme anexo I;

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;

Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Não será contratado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será **reclassificado para o final da lista de classificados**.

Na ocorrência das hipóteses do item 2.2, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

**2.4.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

**2.5** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados serão convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no endereço eletrônico, [www.diariooficialms.com.br](http://www.diariooficialms.com.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto dos Profissionais de Educação/Figueirão, Lei Complementar nº 050/2017 e suas alterações, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.

#### – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

encaminhar juntamente com os demais documentos de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada ou conferida por original por servidor da administração pública.

A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na qualidade de portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Figueirão/MS, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 3.6 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A taxa de inscrição será **ISENTA** para todos os cargos.

Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos inscritos e posteriormente a classificação.

Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização da prova de título, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Formulário de Inscrição deste processo seletivo, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)

A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Figueirão localizada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS e ocorrerá no **dia 20 de maio de 2024, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h.**

O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueirão ([www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;

preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível na página citada;

preencher corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo, inclusive e-mail;

as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos; anexar cópia de documento de identificação com foto;

o candidato terá obrigatoriedade de trazer os documentos solicitados para efetivar a inscrição e as cópias dos títulos dentro de um envelope com sua identificação para apresentar à Comissão do Processo Seletivo para análise;

. As inscrições deverão ser feitas presencialmente.

.Após ato de entrega dos documentos solicitados à Comissão, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou entrega posterior de documentos, podendo ser desclassificado.

Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será cancelada a referida inscrição. exi-

#### DOS TÍTULOS

Os candidatos deverão entregar pessoalmente **no dia 20 de maio de 2024**, na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, na cidade Figueirão/MS, no **horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h**, dos documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente AUTENTICADA ou CONFERIDO COM O ORIGINAL por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível local no ato da inscrição ou através do e-mail: [recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br](mailto:recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br)

O candidato deverá trazer em envelope opaco, juntamente com os documentos de inscrição.

Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ÁREA EDUCACIONAL			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, na área específica do cargo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até 30/04/2024. (será considerado como ano trabalhado 182 dias)	1,0	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação.</b>	3,00	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, <b>na área de atuação.</b>	5,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, <b>na área de atuação.</b>	7,00	7,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Curso de capacitação nos últimos 2 (dois) anos na área do cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,40	2,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério, homologado até 30/04/2024.	0,50	1,00	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
1. Cada certificado ou declaração apresentado deverá ser computado apenas para um requisito acima.			

As declarações de tempo de serviço público prestado como professor deverão constar o ano letivo de referência, carga horária e área de atuação.

Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 ( cento e oitenta e dois ) dias anuais.

O candidato poderá apresentar declarações de tempo de serviço em instituições de ensino de âmbito estadual e municipal, entretanto será computado apenas UMA declaração por ano de experiência referente ao cargo almejado.

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

As fotocópias dos documentos, deverão ser AUTENTICADAS ou CONFERIDAS e ATESTADAS por servidor da Administração Pública.

#### – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver mais tempo prestado serviços à administração pública do município de Figueirão na área específica para qual está concorrendo;

for mais idoso.

#### - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação no Site Oficial do Município e/ou no mural localizado no pátio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS e no Diário oficial da Assomassul.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS.

O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome do recorrente;

endereço completo;

inscrição;

cargo.

motivação e/ou justificativa.

**8.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

Os recursos deverão estar digitados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, Internet, ou outro meio não especificado neste Edital.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

#### – DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

#### – DA CONTRATAÇÃO

A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido

A contratação referente ao cargo de Professor de Ensino Fundamental e com especialização em educação especial será de 20h (vinte horas) semanais, e de 40h para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

A contratação temporária por longo prazo dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.

O professor que já estiver lotado na instituição prevista neste Edital poderá complementar sua carga horária em 20h semanais, quando não houver mais candidatos aprovados neste processo seletivo, observada a compatibilidade de horários.

Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o calendário escolar a partir da sua homologação ou conforme definido pela secretaria de educação, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

O presente contrato ou ato de convocatório será rescindido automaticamente se, e quando, existir candidato aprovado em concurso público para a função, conforme legislação vigente, ficando ambas as partes, neste caso, isentas do pagamento de multa.

Excepcionalmente, e para evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, em casos de afastamentos de professor, de até 30 dias, caberá à direção da Instituição Educativa a atribuição de aulas temporárias ao professor substituto, que recairá **preferencialmente** sobre o professor que esteja lotado naquela instituição e que conste no banco de reserva de profissionais para a função docente temporária deste processo seletivo.

No caso de eventuais substituições, não havendo mais candidatos do quadro reserva e/ou não tiver professor disponíveis, poderão ser convocados professores da comunidade.

O professor designado para função assumirá, no ato de posse, termo de ciência com a quantidade de aulas e período de duração da convocação.

Quando houver claro de vaga, a Rede Municipal de Ensino de Figueirão deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, através de C.I, o encaminhamento do candidato.

A Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.

Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de desistência, retornando ao final da lista.

A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-a prioridade ao mesmo candidato.

Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista.

#### - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

Os candidatos classificados para contratação temporária por longo prazo serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

#### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será até a data de 31/12/2024, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Figueirão/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através da imprensa oficial do Município.

**12.7.1.** Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Cultura, Esporte e Turismo

Figueirão/MS, 16 de maio de 2024.

**ELENICE DE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA**

Presidente

**LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA**

Membro

## ARIANE DOMINGAS MENEZES

Membro

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS 2023					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	Vencimento	REQUISITOS	POSTO DE TRABALHO
Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)	01+CR	20 semanal	R\$ 3.227,47	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais, com especialização em Educação Especial para os dois casos.	Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado- Pólo.
Professor Ensino Fundamental	CR	20h semanal	R\$ 3.227,47	Licenciatura de nível superior na área de atuação para as séries iniciais e finais do ensino fundamental.	Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado- Pólo.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1 + CR	40h semanal	R\$ 2.124,29	Curso Normal, de nível médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	Rede Municipal de Ensino

## ANEXO II - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição :		Cargo :	
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, na área específica do cargo, a razão de 1,00 (zero vírgula cinquenta) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até 5/10/2023. (será considerado como ano trabalhado 182 dias)	1,0	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <u>na área de atuação.</u>	3,00	6,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, <u>na área de atuação.</u>	5,00	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, <u>na área de atuação.</u>	7,00	7,00	
Curso de capacitação nos últimos 2 (dois) anos na área do cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,2 5	5,00	
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	1,00	
<b>TOTAL</b>			

1. Os documentos inerentes aos títulos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.

Figueirão/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

## ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS Venho pela presente requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professor, Professor (Educação Especial) e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, manifestando minha candidatura na(s) seguinte(s) vaga(s):

Nome:	Cargo;
Data de Nasc:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não	Qual:
RG: _____ órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 001/2024 do Processo Seletivo 07/2024 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Figueirão-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 876/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 641,90 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552